

# IPHAN

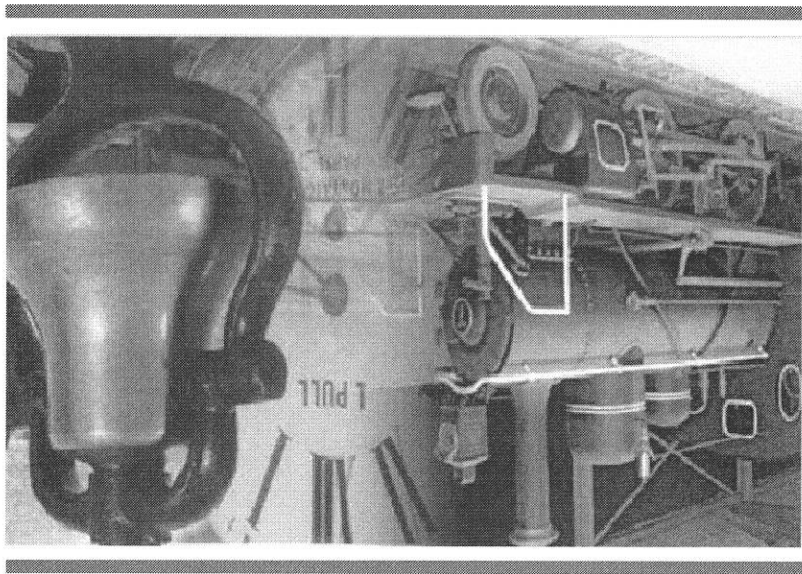
ADMINISTRAÇÃO GERAL - AG

PARQUE NACIONAL DA SERRA DOS ÓRGÃOS

TERMO DE CESSÃO DE USO S/Nº/99

Nº 362/2015

TERMO DE TRANSFERÊNCIA



*Co/para*

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES  
Inventaríanga da extinta Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA  
Assessoria do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão



# CONTEÚDO

TERMO DE TRANSFERÊNCIA  
TERMO DE CESSÃO DE USO

# TERMO DE TRANSFERÊNCIA



**MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES**

**Inventariança da Extinta Rede Ferroviária Federal S. A. – RFFSA**

**TERMO DE TRANSFERÊNCIA N.º 362/2015, DO TERMO DE CESSÃO DE USO S/Nº/99 DE ADMINISTRAÇÃO E EXPLORAÇÃO E OUTROS DA EXTINTA REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. – RFFSA, PARA O INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, NA FORMA ABAIXO:**

**O INVENTARIANTE DA EXTINTA REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. – RFFSA, com fundamento no art. 9º, da Lei n.º 11.483/2007, de 31/05/2007, e tendo em vista o disposto no art. 5º, inciso IV, alínea “b” do Decreto n.º 6.018, de 22/01/2007, neste ato, formaliza a transferência para o INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, DO TERMO DE CESSÃO DE USO, bem como da documentação e as demais informações relacionadas no anexo, os quais fazem parte do presente Termo, observadas as condições seguintes:**

**I – AO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, neste ato, é transferido o Termo de Cessão de Uso, de administração e exploração de museu ferroviário e de outros bens de interesse artístico, histórico e cultural, necessários para sua gestão.**

**II – Cabe ao IPHAN administrar e exercer o controle dos bens vinculados ao termo para a execução das atribuições de que trata o Art. 9º da Lei 11.483/07.**

Rio de Janeiro, de

de

**MANOEL GERALDO COSTA**  
Inventariante

**JUREMA DE SOUZA MACHADO**  
Presidente do IPHAN

**TERMO DE CESSÃO DE USO S/Nº/99**

PARQUE NACIONAL DA SERRA DOS ÓRGÃOS

E

REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S. A.

TERMO DE CESSÃO DE USO S/Nº/99





Handwritten signatures and initials: "HU", "MM", and "S".

3.1 A presente Cessão de Uso é outorgada a título precário, podendo a RFFSA reaver o sino objeto desta Cessão, a qualquer tempo, mediante solicitação por escrito, independente de notificação judicial ou extra-judicial. O PARQUE devolverá o sino na forma constante do item 2.2 da Cláusula Segunda.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO ENCERRAMENTO DA CESSÃO

- 2.3 Caso ocorra perda do sino, constatada pela RFFSA, parcial ou total, ou desvio do mesmo para outros fins que não para atender ao objeto do presente Termo, o PARQUE indenizará a RFFSA no montante a ser estabelecido pela RFFSA, correspondente ao valor de sino similar.
- 2.2 O sino permanecerá de propriedade da RFFSA, ficando sob a guarda do PARQUE, que se responsabilizará por sua conservação, até o encerramento deste Termo, quando será devolvido em perfeito estado.
- 2.1 A RFFSA permitirá o uso do sino pelo PARQUE, sem ônus, que se encontra em perfeito estado, para fins comunitários. O sino deverá ser instalado na Capela de Nossa Senhora da Conceição do Soberbo, localizada na Sub-sede do PARQUE.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

- 1.1 O presente Termo tem por objeto a cessão de uso, pelo PARQUE, de sino de propriedade da RFFSA, integrante da Reserva Técnica do Museu do Trem do Rio de Janeiro, para fins comunitários.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Pelo presente instrumento particular, digitado em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para juntas produzirem um só efeito de direito, a REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S. A., doravante designada RFFSA, com sede à Praça Procópio Ferreira n.º 86, nesta Cidade do Rio de Janeiro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 33.613.332/0001-09, neste ato representada por seu Presidente JOSÉ ALEXANDRE NOGUEIRA DE RESENDE e por seu Diretor de Administração e Finanças JOSÉ ANTONIO SCHMITT DE AZEVEDO, e o PARQUE NACIONAL DA SERRA DOS ÔRGÃOS, doravante designado PARQUE, com sede à Av. Rotariana s/n.º, Alto, em Teresópolis-RJ, neste ato representada por seu Chefe Substituto, LEONARDO GOMES MARTINS DA ROCHA, acordam em celebrar o presente Termo de Cessão de Uso, conforme Processo n.º 00/118634, mediante as Cláusulas e condições seguintes.

Termo de Cessão de Uso s/n.º/99 que entre si celebraram, RFFSA, e, de outro, o PARQUE NACIONAL DA SERRA DOS ÔRGÃOS, na forma abaixo:



CLAUSULA QUARTA - DO FORO

4.1 As partes elegem o Foro da Comarca do Rio de Janeiro como o único competente para dirimir as questões que possam surgir na execução ou interpretação do presente Termo de Cessão de Uso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e combinadas, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 29 de Janeiro de 1999

REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S. A.

JOSE ALEXANDRE NOGUEIRA DE RESENDE

Presidente

PARQUE NACIONAL DA SERRA DOS ÓRGÃOS

LEONARDO GOMES MARTINS DA ROCHA

Chefe Substituto

TESTEMUNHAS

*Stroemper*

*Glauco V. de F. S.*

JOSE ANTONIO SCHMITT DE AZEVEDO  
Diretor de Administração e Finanças

*Schmitt*



